

PORTARIA Nº 1597/2022-DAF/CGP, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020- DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2022/505234;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor Vonildo Soares dos Santos, matrícula nº 57227326 /1, no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, lotada na CIRETRAN de Itaituba.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS) e destina-se a fim de suprir despesas emergenciais e de pronto pagamento decorrente de atividades diárias de fiscalização de trânsito desenvolvida no município de Itaituba.

Art. 3º - A despesa a que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

3339030-R\$-400,00

3339036-R\$-200,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07/03/1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: No período de 11/05 à 25/05/2022

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Protocolo: 795378

PORTARIA Nº 1700/2022-DAF/CGP, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando nº 12/2022-CCONSUL, datado de 06/05/2022, protocolado sob o nº 2022/556063,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor FABIO DE OLIVEIRA MOURA, Procurador Autárquico, matrícula 57176313/1, lotado na Coordenadoria do Consultivo, trinta (30) dias de FÉRIAS, no período de 16.05 a 14.06.2022, referentes ao exercício 11.01.2020/2021.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 16/05/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 795422

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA**PORTARIA Nº 1367/2022 - DGP/SEAP
BELÉM-PA, 06 DE MAIO DE 2022.**

Nome: ANDERSON PEIXOTO DA COSTA, Matrícula nº 5942958/2; CARGO: Policial Penal.

Assunto: Licença Nojo.

Período: 20/04/2022 a 27/04/2022.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 795205

**PORTARIA Nº 145/2022 - GAB/SEAP
BELÉM-PA, 06 DE MAIO DE 2022.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor TIAGO DE OLIVEIRA FARO - Matrícula Funcional nº 57212850 como fiscal titular e o servidor SILVIO LIMA VELOSO - Matrícula Funcional nº 57201115, como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 053/2022/SEAP, celebrado entre a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP.

Para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Pará.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 795252

**PORTARIA Nº1263/2022-DGP/SEAP/PA
BELÉM-PA, 05 DE MAIO DE 2022.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MICHEL CUNHA FURTADO, matrícula funcional nº 5891275/3, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, com lotação no Centro de Recuperação Regional de Cametá - CRRCAM, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, em substituição ao titular JOSE FERNANDO JUNIOR FARIAS PANTOJA, matrícula funcional nº 5954549/1, que está em gozo de férias regulamentares.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 795146

**PORTARIA Nº1265/2022-DGP/SEAP/PA
BELÉM-PA, 06 DE MAIO DE 2022.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR DA PORTARIA Nº 2660/2021- DGP/SEAP/PA de 07/10/2021, publicada no DOE nº 34.730 de 08/10/2021, MONICA PESSOA MACHADO, matrícula funcional nº 8400868/2, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, da lotação no Centro de Recuperação Feminino de Santarém - CRFSTM, em virtude de transferência para outra unidade penitenciária, a contar de 02 de maio de 2022.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 795148

PORTARIA Nº 1264/22/DGP/SEAP, DE 06/05/22

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de nº 595/2021-GAB.SEAP, de 08/06/2021.

RESOLVE: CONCEDER aos servidores, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com o Art. 74 da Lei nº 5.810/94, a serem gozadas no período abaixo:

Nº-NOME-MATRÍCULA-EXERCÍCIO-GOZO

01-ADALMIR ALBUQUERQUE DE SOUZA-6403268-2022-01.06.22 a 30.06.22

02-ELKSON MESQUITA-6403459-2022-01.06.22 a 30.06.22

03-EMERSON QUEIROZ DOS SANTOS-6403440-2022-01.06.22 a 30.06.22

04-INGRA TAYNA ANDRADE DOS SANTOS-6403289-2022-01.06.22 a 30.06.22

05-JACQUELANE FERREIRA DA SILVA-5954603-2022-01.06.22 a 30.06.22

06-MARIA ELIELDA SA PINHEIRO-5898935-2022-01.06.22 a 30.06.22

07-WANDSON CLEITON MAIA DA SILVA-6403442-2022-01.06.22 a 30.06.22

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 795149

**PORTARIA Nº 0626/2022-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 05 DE MAIO DE 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6846, 6870 e 6871/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 795364

**PORTARIA Nº 0625/2022-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 02 DE MAIO DE 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;